DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 3/2007

de 27 de Abril de 2007

que altera o anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 142/2006, de 8 de Dezembro de 2006 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 1284/2006 da Comissão, de 29 de Agosto de 2006, relativo às autorizações definitivas de determinados aditivos em alimentos para animais ([2]) deve ser incorporado no acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 1443/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo a autorizações permanentes de determinados aditivos nos alimentos para animais e a uma autorização por dez anos de um coccidiostático ([3]) deve ser incorporado no acordo.

(4) O Regulamento (CE) n.º 1444/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo à autorização de *Bacillus subtilis* C-3102 (Calsporin) como aditivo em alimentos para animais ([4]) deve ser incorporado no acordo.

(5) O Regulamento (CE) n.º 1445/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, que altera o Regulamento (CE) n.º 1200/2005 relativo à autorização do aditivo para a alimentação animal «*Bacillus cereus var. toyoi*», pertencente ao grupo de microrganismos ([5]) deve ser incorporado no acordo.

(6) O Regulamento (CE) n.º 1446/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo à autorização de *Enterococcus faecium* (Biomin IMB52) como aditivo em alimentos para animais ([6]) deve ser incorporado no acordo.

(7) O Regulamento (CE) n.º 1447/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo à autorização de uma nova utilização de *Saccharomyces cerevisiae* (Biosaf SC 47) como aditivo em alimentos para animais ([7]) deve ser incorporado no acordo.

(8) A Directiva 2006/77/CE da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, que altera o anexo I da Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de compostos organoclorados nos alimentos para animais ([8]) deve ser incorporada no acordo,

([1]) JO L 89 de 29.3.2007, p. 8.
([2]) JO L 235 de 30.8.2006, p. 3.
([3]) JO L 271 de 30.9.2006, p. 12.
([4]) JO L 271 de 30.9.2006, p. 19.
([5]) JO L 271 de 30.9.2006, p. 22.
([6]) JO L 271 de 30.9.2006, p. 25.
([7]) JO L 271 de 30.9.2006, p. 28.
([8]) JO L 271 de 30.9.2006, p. 53.

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo II do anexo I do acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 1zzw — Regulamento (CE) n.º 773/2006 da Comissão — são inseridos os seguintes pontos:

«1zzx. **32006 R 1284**: Regulamento (CE) n.º 1284/2006 da Comissão, de 29 de Agosto de 2006, relativo às autorizações definitivas de determinados aditivos em alimentos para animais (JO L 235 de 30.8.2006, p. 3).

1zzy. **32006 R 1443**: Regulamento (CE) n.º 1443/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo a autorizações permanentes de determinados aditivos nos alimentos para animais e a uma autorização por dez anos de um coccidiostático (JO L 271 de 30.9.2006, p. 12).

1zzz. **32006 R 1444**: Regulamento (CE) n.º 1444/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo à autorização de *Bacillus subtilis* C-3102 (Calsporin) como aditivo em alimentos para animais (JO L 271 de 30.9.2006, p. 19).

1zzza. **32006 R 1446**: Regulamento (CE) n.º 1446/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo à autorização de *Enterococcus faecium* (Biomin IMB52) como aditivo em alimentos para animais (JO L 271 de 30.9.2006, p. 25).

1zzzb. **32006 R 1447**: Regulamento (CE) n.º 1447/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, relativo à autorização de uma nova utilização de *Saccharomyces cerevisiae* (Biosaf SC 47) como aditivo em alimentos para animais (JO L 271 de 30.9.2006, p. 28).».

2. Ao ponto 1zzm — Regulamento (CE) n.º 1200/2005 da Comissão — é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32006 R 1445**: Regulamento (CE) n.º 1445/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006 (JO L 271 de 30.9.2006, p. 22).».

3. Ao ponto 33 (Directiva 2002/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32006 L 0077**: Directiva 2006/77/CE da Comissão, de 29 de Setembro de 2006 (JO L 271 de 30.9.2006, p. 53).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.º 1284/2006, (CE) n.º 1443/2006, (CE) n.º 1444/2006, (CE) n.º 1445/2006, (CE) n.º 1446/2006 e (CE) n.º 1447/2006 e da Directiva 2006/77/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de Abril de 2007, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Abril de 2007.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Alan SEATTER